



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

## “PORTARIA Nº 14.542”

**CONCEDE** aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002.

**O SR. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal – LOM, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Municipal **MALVINA DA SILVA SEGURA**.

**TENDO EM VISTA**, o que lhe foi requerido através do protocolo sob nº 4.892 de 07 de outubro de 2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a Servidora **MALVINA DA SILVA SEGURA**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, Nível 09, Classe MC, portadora do RG nº 32102468, e inscrita no CPF/MF sob nº 458.901.539-00, aposentadoria por invalidez permanente, com proventos mensais e proporcionais a 7494/10950 Avos, com fundamento no Art. 40 § 1º, I da C.F., c/c art. 6º-A da EC 41/03, - Emenda 70/2012, contando com o tempo líquido de serviço de 7.494 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro) dias, ou seja 20 (vinte) anos, 6 (seis) meses e 14 (quatorze) dias, com paridade.

**Art. 2º** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.458,71 (três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS (23) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
Dalberto Toná  
Secretário de Administração

  
Moacir Olivatti  
Prefeito Municipal